

N.º 55251



Sessão de 22 de dezembro de 1939

Contracto social da firma
solidaria

Alfredo Lippi + Filhos

Capital

Cont.

Alt.

Firma 69544 - 22-12-39

Dist.

Fallencia



17881

35 5 0001407 7

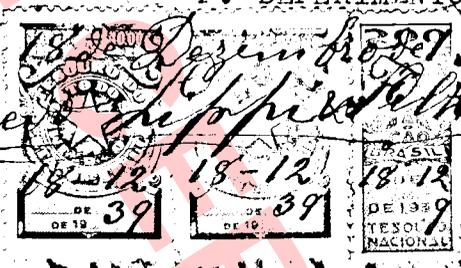
DEZ 18 16 23 PM 1939

Deferido.

J. Loureiro, existências de 23 de 12 de 1939.

ALFREDO LIPPI & FILHOS, abaixo assinados, constituindo uma sociedade comercial, com sede nesta Capital, a rua dos Estudantes nº. 451, juntando ao presente 5 vias de contrato social, vem mui respeitosamente a presença de V. Ecia. solicitar que na forma da lei, uma via seja arquivada nessa Junta Comercial, e as demais devidamente registradas, sejam devolvidas aos requerentes.

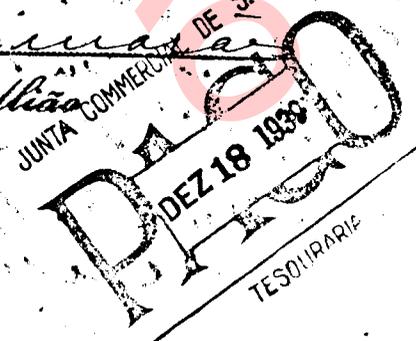
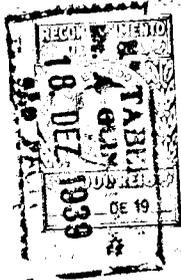
Nestes termos
P. DEFERIMENTO



TABELLIONATO CAMPOS SALLES

Reconheço a fama *Supra*
Uica e dou fe
S. Paulo, 18 de Dez. de 1939

Em test.º (*L*) da verdade
Artigio Guimarães
8º Tabelião



Proba

ESTADUAL 100
ENQUILMENTOS 16
TOTAL 176

15255
25.507

15255

São Paulo

Alfredo Lippi & Filhos

5.

Alfredo Lippi
C. F. dent. n.º 268.200 de
16 - 3 - 33.

Data nascim; 31-1-866

M. S. S. S.

De acordo
Assunto 21/12/39
proc. sub.

INDICACION
Do F.º 24 de 8.12.39
No fichário, COORDENADOR
Igual renda, no âmbito da
FICHÁRIO de 18.12 do 1939

M. S. S. S.
Escrituraria

1) - V cláusula IV - As des-
pesas estão visadas pela Rea-
bedoria Federal.

[Signature]

Chefe do Arquivo Fichário e Biblioteca

O disposto na clau-
sula IV não é em contra-
rio de aliquid. Ha opor-
tuna a promessa de
seu alugado em predi-
o. Não ha necessidade
de pagamento de selo
federal sobre esse com-
promisso.

Uma; o contrato fi-
nanciado pelo Reatidre
Federal em Hamb. Verbe
n.º 63-12-12-39

M. S. Procurador

[Signature], 20/12/39.
Chefe secretario

26
32
42
108
115

C O N T R Á T O

Os abaixo assinados, ALFREDO LIPPI, italiano, ARMANDO LUIZ LIPPI, brasileiro, ambos casados e ALBERTO AURELIO LIPPI, brasileiro, solteiro, todos maiores e residentes nesta cidade de São Paulo, em virtude do presente contrato, com valor de instrumento particular, entre si acordam o seguinte:

I

Com o presente contrato constituem entre si, uma sociedade em nome coletivo, para a exploração de industria de Oficina Mecanica, com Serralheria, Fundição e Fabricação de artigos para esportes em geral e tudo que pertencer ao ramo.

II

A firma social será ALFREDO LIPPI & FILHOS, da qual farão uso todos os socios, apenas em negocios de interesses sociais, sendo terminantemente vedado o seu uso para abonos, fianças, aval ou endossos de favor.

III

As transações terão inicio em 1º. de Janeiro de 1940, e será por tempo indeterminado a duração da sociedade.

IV

A sede da mesma será em São Paulo, em predio de propriedade particular do socio sr. ALFREDO LIPPI, sito a rua dos Estudantes, 451, e que será alugado á sociedade por 800\$000 mensais.

V

O capital social será de 320:000\$000, contribuindo os socios da seguinte forma: sr. ALFREDO LIPPI com 240:000\$000, sr. ARMANDO LUIZ LIPPI com 50:000\$000, e sr. ALBERTO AURELIO LIPPI com 30:000\$000, sendo a parte de cada socio integralizada no ato da subscrição do presente contrato.

VI

Todos os socios terão a gerencia comercial e técnica da sociedade. A caixa social estará a cargo de um dos socios, nomeado de comum acordo entre os mesmos.

segue

levantado um balanço geral, e de acordo com seus resultados, qualquer um dos socios terá a preferencia de assumir o ativo e passivo, pagando aos demais o que lhes couber em relação á sociedade. Esse pagamento deverá ser efetuado da seguinte fórmula: 25% em dinheiro á vista e o restante em letras pagaveis de 30 em 30 dias, em partes iguais, no prazo de um ano.

XV

Caso nenhum dos socios queira assumir o ativo e passivo, a liquidação da sociedade será feita de comum acordo e pela melhor forma possivel.

XVI

No caso do falecimento de um dos socios, os remanescentes procederão a um balanço geral na sociedade, e lançarão na conta do falecido, conjuntamente a s/ parte do Capital social, os lucros ou prejuizos apurados até essa ocasião. O saldo dessa conta pertencerá aos seus herdeiros, sendo que o herdeiro mais proximo deverá fazer parte da sociedade, em seu lugar, devendo liquidar as partes que couberem aos co-herdeiros, de comum acordo com a sociedade e na base da alteração do contrato social, a ser feita.

E por estarem assim justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento de contrato em 5 vias, de igual teôr, devendo uma ser arquivada na Junta Comercial deste Estado, e ficando uma para cada socio, depois de devidamente anotadas na mesma Junta.

Assinam este documento na presença de 2 testemunhas, sendo a la. via selada com selo proporcional ao capital no valor de 1:152\$000 (federal).

São Paulo, 18 de Dezembro de 1939

Alfredo Pippi
Américo Pippi
Arturo Aurelio Pippi
Raphael Ricupero
Vicente Maumeci

Testemunhas:

REGISTRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1939
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CANTO DE SÃO CAMPOS S

CERTIFICO que um exemplar de ...
 no qual constam os selos de arquivamento no
 valor de R\$ 0.000 federal e R\$ 0.000 estadual,
 em estampilhas, foi arquivado sob n.º 55251,
 por despacho da Junta Comercial em sessão
 de hoje.

Junta Comercial do Estado de São
 Paulo, 2 de Dezembro de 1939

Secretaria

Ruiz

São Paulo 18 de Dezembro de 1939
 Alfredo Pippi & Filhos

18-12-39 18-12-39 18-12-39 18-12-39
 DE 1939 DE 1939 DE 1939 DE 1939
 TESOIRO NACIONAL



Valor R\$ 1.152,00
 Um cento e
 cinquenta e dois mil reis.
 18 de Dezembro de 1939
 O Fiscal de Receitas
de Aguiar



RECEBI FEDERAL
 EM 200 REIS
 DE 1939
 TESOIRO NACIONAL

TABELLIONATO CAMPOS SALLES

Reconheça as firmas e rubricas
(Cicco) o doc. fe.
 S. Paulo, 18 de Dez. de 1939
 Em test. () da verdade
de Aguiar
 S. Cabellizo

